

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

EUROPA EUR 2016-2019

ISIN: XS1374813241

Entidade Emitente: Morgan Stanley BV, uma entidade do grupo Morgan Stanley, constituída como sociedade de investimento ao abrigo da legislação holandesa, com sede em Luna Arena, Herikerbergweg 238, 1101 CM, Amesterdão Zuidoost, Holanda.

TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO



Consulte o IFI/ prospeto em www.cmvn.pt

1. Advertências específicas ao Investidor

Este Produto Financeiro Complexo:

- Pode implicar a perda da totalidade do capital investido;
- Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;
- Proporciona uma taxa de rentabilidade inferior à exigida pelos Investidores institucionais para níveis de risco idênticos;
- Pode ser reembolsado antecipadamente, por verificação de condição de reembolso automático;
- Pode ser cancelado antecipadamente por decisão discricionária da Entidade Emitente e do Agente de Cálculo em caso de cessação dos contratos de cobertura de risco havendo o risco de perda da totalidade do capital investido;
- Está sujeito ao risco de crédito da Entidade Emitente (Morgan Stanley BV) e da Morgan Stanley;
- Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos pelo Investidor;
- Implica ou pode vir a implicar que o Investidor suporte custos de cobertura de risco da Entidade Emitente;
- Está sujeito a potenciais conflitos de interesses, uma vez que o Agente de Cálculo (Morgan Stanley & Co. International plc) está em relação de grupo com a Entidade Emitente;
- Não proporciona uma rentabilidade idêntica à taxa de variação do indexante;
- Este produto financeiro é especialmente complexo e pode ser de difícil entendimento por Investidores não qualificados.

Tomei conhecimento das advertências (a manuscreever pelo cliente):

Data: ___/___/2016

Hora: ___h___m

Assinatura do Cliente: _____

2. Descrição e principais características do Produto

Descrição e Funcionamento do Produto

As EUROPA EUR 2016-2019 (as "Notes") têm uma maturidade de 3 anos e 189 dias, podendo, no entanto, ser reembolsadas antecipadamente se se verificarem determinadas condições. O valor de reembolso do capital investido está dependente do desempenho do Índice EURO STOXX 50 (o "Índice Subjacente").

a) Quanto, quando e a que título o Investidor paga ou pode pagar?

Durante o período de subscrição, o Investidor adquire cada *Note* pelo valor de €1.000,00, correspondendo a 100% do seu valor nominal. Para consulta das comissões aplicáveis, ver o ponto 5. *infra*.

b) Quanto, quando e a que título o Investidor recebe ou pode receber?

O Investidor pode receber um rendimento semestral (“**Remuneração Semestral**”), pode receber por via de um evento de reembolso antecipado (“**Evento de Reembolso Antecipado**”), na respetiva data de reembolso antecipado (“**Data de Reembolso Antecipado**”), ou por via de reembolso final (“**Reembolso na Maturidade**”) ao valor nominal na data de maturidade (“**Data de Maturidade**”) (i.e., 30 de Dezembro de 2019).

Remuneração Semestral: As *Notes* podem pagar um rendimento semestral de 2% (TANB 4%) se, no final de cada semestre o Índice Subjacente fechar com um valor igual ou superior à Barreira de Cupão (60% do Valor de Referência Inicial do dia 22 de junho de 2016) numa Data de Determinação do Juro *j*, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração Semestral} = \text{Valor Investido} \times (2\% \times N.^{\circ} \text{ do Semestre}) - \text{Soma dos cupões já pagos}$$

Caso não se verifique a condição *supra* descrita, as *Notes* não pagam cupão.

Na tabela abaixo constam as datas relativas a cada Data de Determinação do Juro e respectiva Data de Pagamento de Juro:

Número (j)	Datas de Determinação do Juro	Datas de Pagamento do Juro
1	22 Dezembro 2016	29 Dezembro 2016
2	22 Junho 2017	29 Junho 2017
3	22 Dezembro 2017	29 Dezembro 2017
4	22 Junho 2018	29 Junho 2018
5	27 Dezembro 2018	02 Janeiro 2019
6	24 Junho 2019	01 Julho 2019
7	23 Dezembro 2019	30 Dezembro 2019

Evento de Reembolso Antecipado: Se, na Data de Observação do Reembolso Antecipado, ocorrer um Evento de Reembolso Antecipado, então as *Notes* serão reembolsadas antecipadamente a 100% do valor nominal, na Data de Pagamento do Reembolso Antecipado (para cada situação, tal como descrito na tabela abaixo).

Ocorre um Evento de Reembolso Antecipado se, em qualquer Data de Observação do Reembolso Antecipado, o valor oficial de fecho do Índice Subjacente for igual ou superior à respectiva percentagem do Nível de *Autocall*. Caso não ocorra um Evento de Reembolso Antecipado, o produto continua por mais um semestre.

Número (j)	Nível de <i>Autocall</i>	Datas de Observação do Reembolso Antecipado	Datas de Pagamento do Reembolso Antecipado
1	100%	22 Dezembro 2016	29 Dezembro 2016
2	100%	22 Junho 2017	29 Junho 2017
3	95%	22 Dezembro 2017	29 Dezembro 2017
4	95%	22 Junho 2018	29 Junho 2018
5	90%	27 Dezembro 2018	02 Janeiro 2019
6	90%	24 Junho 2019	01 Julho 2019

Reembolso na Maturidade: não ocorrendo qualquer Evento de Reembolso Antecipado, as *Notes* serão reembolsadas na Data de Maturidade, cujo valor final do reembolso será calculado da seguinte forma:

- (i) Se, na Data de Determinação, o Valor de Referência Final do Índice Subjacente for igual ou superior ao do Nível de Barreira, o Investidor receberá 100% do Valor Nominal;
- (ii) Se, na Data de Determinação, o Valor de Referência Final do Índice Subjacente for inferior ao do Nível de Barreira, o Investidor receberá um valor correspondente ao Valor Nominal x (Valor de Referência Final/Valor de Referência Inicial). Neste cenário, os Investidores poderão perder a totalidade do seu investimento.

Nível de Barreira: 60% do Valor de Referência Inicial.

Valor de Referência Inicial: o valor de fecho oficial do Índice Subjacente no dia 22 de junho de 2016.

Valor de Referência Final: o valor de fecho oficial do Índice Subjacente na Data de Determinação (23 de dezembro de 2019).

c) Quando, como e em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

O investimento cessará:

- (i) caso se verifique um Evento de Reembolso Antecipado, tal como descrito na alínea b) *supra*;
- (ii) caso se verifique o reembolso na Data de Maturidade;

	<p>(iii) caso o Investidor pretenda vender antecipadamente as <i>Notes</i> em mercado secundário, tendo nesse caso que se sujeitar às condições de mercado prevalecentes à data de venda (ver por favor Risco de Liquidez na secção 3. <i>infra</i>);</p> <p>(iv) por opção discricionária da Entidade Emitente/ Agente de Cálculo em caso de ocorrência de eventos perturbadores, tal como descritos <i>infra</i>, havendo a possibilidade de perda da totalidade do capital investido.</p> <p>Os eventos perturbadores indicados em (iv) <i>supra</i> que podem levar a que a Entidade Emitente/ Agente de Cálculo de acordo com critérios de razoabilidade possam reembolsar antecipadamente as <i>Notes</i> são os seguintes: a) alterações legislativas; b) perturbação de cobertura de risco; c) aumento do custo de cobertura de risco; d) modificação, cancelamento e/ou rutura do índice que afetem o subjacente relevante.</p> <p>A Entidade Emitente pode ser sujeita a medidas regulatórias de <i>bail-in</i> e outras medidas de resolução bancária, em virtude das quais os Investidores poderão ser afetados (no limite sendo os seus créditos sobre a Entidade Emitente reduzidos a zero).</p>
Preço de Subscrição:	Preço de subscrição de € 1.000,00 por Note (correspondendo a 100% do seu valor nominal).
Período de Subscrição	De 9 de Junho de 2016 (inclusive) a 21 de Junho de 2016 (inclusive).
Data de Emissão	24 de Junho de 2016.
Prazo das Notes	3 anos e 189 dias, sem prejuízo de poder ocorrer um Evento de Reembolso Antecipado.
Data de Maturidade	30 de Dezembro de 2019, sem prejuízo de poder ocorrer um Evento de Reembolso Antecipado.

3. Principais Factores de Risco

Risco de Mercado	O valor das <i>Notes</i> e dos retornos disponíveis nos termos das mesmas estará dependente do valor do Índice Subjacente. É impossível prever a variação do Índice Subjacente ao longo do tempo. O desempenho histórico do Índice Subjacente não é indicativo do seu desempenho futuro.
Risco de Capital	As <i>Notes</i> não oferecem garantia do capital investido. O valor final de reembolso dependerá do desempenho do Índice Subjacente e existe o risco de, na Data de Maturidade do produto, o Investidor poder receber um montante de reembolso inferior ao capital investido, e que pode ser igual a zero.
Risco de Crédito	Os Investidores estão expostos ao risco de crédito da Entidade Emitente e/ou da sociedade detentora do seu capital social, Morgan Stanley, domiciliada nos EUA. As <i>Notes</i> são essencialmente um empréstimo à Entidade Emitente, cujo valor de reembolso está directamente ligado ao desempenho do Índice Subjacente, que a Entidade Emitente promete pagar ao Investidor na Data de Maturidade. Existe, no entanto, o risco de a Entidade Emitente não ter capacidade de cumprir as suas obrigações, ainda que as <i>Notes</i> sejam referidas como capital ou principal protegido. Os Investidores poderão sofrer a perda total ou parcial do seu investimento, se a Entidade Emitente e/ou a Morgan Stanley não conseguirem pagar os cupões ou o valor de reembolso. Nenhum dos ativos da Entidade Emitente nem da Morgan Stanley se encontram segregados e especificamente alocados ao pagamento dos titulares das <i>Notes</i> no caso de liquidação da Entidade Emitente e/ou da Morgan Stanley e estes não terão prioridade face aos credores preferenciais ou garantidos. A Entidade Emitente pode ser sujeita a medidas regulatórias de <i>bail-in</i> e outras medidas de resolução bancária, em virtude das quais os Investidores poderão ser afetados, no limite sendo os seus créditos sobre a Entidade Emitente reduzidos a zero.
Risco de Taxa de Juro	O valor do Índice Subjacente irá variar ao longo do tempo e as taxas de juro irão influenciar o valor que os Investidores irão receber, nomeadamente se um Investidor alienar as <i>Notes</i> antes da Data de Maturidade.
Risco de Liquidez	Apesar de ter sido solicitada a admissão à negociação das <i>Notes</i> na Bolsa de Valores da Irlanda, não existe qualquer garantia de que tal admissão venha a ocorrer. Qualquer mercado secundário para as <i>Notes</i> realizado pela Morgan Stanley & Co International plc será efetuado com base nos melhores esforços e sujeito às condições de mercado, às leis, regulamentos e política interna. Ainda que exista um mercado secundário para as <i>Notes</i> , este pode não ter a liquidez suficiente para viabilizar a venda pelos titulares das mesmas. O valor de mercado secundário poderá ser inferior ao valor de mercado das <i>Notes</i> à Data de Emissão e o titular das <i>Notes</i> poderá receber um montante inferior no mercado secundário ao montante que o titular receberia caso mantivesse as <i>Notes</i> até à Data de Maturidade.

Risco de Conflito de Interesses	<p>O Agente de Cálculo, que é uma filial da Entidade Emitente, determinará o montante de pagamento ao Investidor na Data de Maturidade. O Morgan Stanley & Co International plc e as sociedades que estejam consigo em relação de grupo poderão realizar regularmente transações no Índice Subjacente, no âmbito da sua actividade de corretagem, podendo igualmente proceder a actividades de cobertura em relação às <i>Notes</i>. Qualquer destas actividades poderá influenciar os ajustamentos de cálculo do Agente de Cálculo em relação às <i>Notes</i> e qualquer atividade de <i>trading</i> poderá potencialmente afectar o valor do Índice Subjacente, e, nesse sentido, poderá afetar o valor de reembolso a pagar ao Investidor. A Entidade Emitente, através das suas filiais ou de outras entidades, poderá a qualquer momento cobrir a sua exposição resultante das <i>Notes</i> assumindo posições no Índice Subjacente, em contratos de opções sobre o Índice Subjacente ou posições noutros valores mobiliários ou instrumentos disponíveis. No mesmo sentido, a Entidade Emitente e as suas filiais transaccionam sobre o Índice Subjacente no âmbito da sua atividade. Qualquer uma destas actividades poderá potencialmente afetar o valor do Índice Subjacente, e como tal, o montante de pagamento aos titulares de <i>Notes</i>.</p>
Risco Jurídico e Fiscal	<p>Poderão ocorrer alterações na legislação aplicável às <i>Notes</i>, incluindo alterações fiscais, com impacto no montante a pagar aos Investidores.</p>
Ajustament os pelo Agente de Cálculo	<p>Os termos e condições das <i>Notes</i> permitirão ao Agente de Cálculo fazer ajustamentos ou tomar as medidas apropriadas, caso ocorram circunstâncias em que as <i>Notes</i> ou quaisquer bolsas sejam afectadas por perturbações de funcionamento de mercado, eventos de ajustamento ou quaisquer outras circunstâncias que afectem o normal funcionamento de mercado. Por outro lado, outras circunstâncias poder-se-ão verificar que ou aumentam a responsabilidade da Entidade Emitente em cumprir as obrigações constantes das <i>Notes</i> ou aumentam a responsabilidade de quaisquer actividades de cobertura relacionadas com tais obrigações, incluindo sem qualquer limitação a adopção de ou qualquer alteração na legislação fiscal relacionada com um sistema comum de imposto de transacção na União Europeia ou de outro modo. Em tais circunstâncias, o Agente de Cálculo pode optar de acordo com critérios de razoabilidade se reembolsa as <i>Notes</i> antecipadamente ou ajusta os termos das <i>Notes</i>, o que pode incluir sem limitação ajustamentos no Valor de Referência Inicial, Montante de Reembolso Final ou Índice Subjacente.</p>
<p><i>Podem existir outros factores de risco com impacto directo e relevante no capital e na rentabilidade deste Produto Financeiro Complexo.</i></p>	

4. Cenários e Probabilidades

Pior e Melhor Resultado Possível	<p>No <u>pior resultado possível</u>, o Investidor não receberá qualquer montante, quer a título de capital investido, quer a título de remuneração. Neste cenário, a perda do Investidor corresponderá a 100% do capital investido.</p> <p>No <u>melhor resultado possível</u>, o Investidor receberá a totalidade do capital investido, juntamente com o pagamento de um cupão de 2% em cada data de pagamento dos mesmos, correspondendo a uma taxa de rentabilidade anual de 4%.</p>
Cenário Pessimista (correspondente ao percentil 10 das taxas de rentabilidade esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)	<p>A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de -10,76%. Estima-se em 10% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.</p> <p>Neste cenário o Investidor não terá remuneração durante a vida das <i>Notes</i> e o Índice Subjacente estará na Data de Determinação Final abaixo de 60% do Valor de Referência Inicial (considerando que não ocorreu qualquer Evento de Reembolso Antecipado).</p>
Cenário Central (correspondente ao percentil 50 das taxas de rentabilidade esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)	<p>A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de 4%. Estima-se em 50% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.</p> <p>Neste cenário o Investidor irá ser remunerado com o pagamento de um cupão havendo reembolso antecipado das <i>Notes</i> na primeira Data de Observação de Reembolso Antecipado.</p>
Cenário Optimista (correspondente ao percentil 90 das taxas de rentabilidade esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)	<p>A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de 4%. Estima-se em 90% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.</p> <p>Neste cenário o Investidor irá ser remunerado com o pagamento de seis cupões a uma TANB de 4%. Se não ocorrer um Evento de Reembolso Antecipado, recebe um pagamento com uma TANB de 4% (em 7 cupões semestrais de 2%) caso Índice</p>

	Subjacente esteja na Data de Determinação Final acima de 60% do Valor de Referência Inicial.
Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo garantia da sua ocorrência.	

5. Encargos

Comissões e Encargos impostos ao Investidor pela Entidade Comercializadora

Apesar de a subscrição das *Notes* na oferta em mercado primário não implicar o pagamento de quaisquer custos ou encargos para o Investidor, a sua aquisição e negociação pelo Investidor no mercado secundário poderá estar sujeita a comissões de negociação ou outros encargos. O reembolso das *Notes* (em qualquer das circunstâncias descritas acima na alínea c)) pode estar igualmente sujeito a uma comissão de reembolso de 0,2% sobre o valor de reembolso. Em acréscimo, o Investidor poderá ter que pagar as devidas comissões de depósito ou custódia que sejam impostas pela Entidade Comercializadora, de acordo com os preços definidos no preçário disponível em www.cmvm.pt.

6. Outras Informações

Montante Global de Emissão	até EUR 50.000.000,00
Natureza da Oferta	Oferta Pública de Subscrição
Admissão à negociação	Foi solicitada a admissão à negociação das <i>Notes</i> na Bolsa de Valores da Irlanda.
Dias Úteis para Pagamento	Qualquer dia no qual o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer System) esteja em funcionamento para liquidação de pagamentos em Euro.
Índice Subjacente	Índice EURO STOXX 50®: O EURO STOXX 50® é um índice composto por 50 ações de empresas pertencentes a países da Zona Euro. O índice é divulgado pela STOXX Limited e a moeda de referência é o Euro. Código Bloomberg: SX5E. Código Reuters: STOXX. Mais informação sobre o Índice em: http://www.stoxx.com/indices/index_information.html?symbol=sx5E
Entidade Comercializadora	Banco BPI, S.A..
Autoridades de Supervisão	a) A “Commission de Surveillance du Secteur Financier” (“CSSF”) no Luxemburgo, enquanto autoridade de supervisão competente para os efeitos da Directiva 2003/71/CE, que aprovou o prospecto, e respectivas adendas, cujos termos regulamentam a presente oferta; b) A Entidade Emitente não está sujeita a supervisão prudencial e comportamental. A emissão das <i>Notes</i> pela Morgan Stanley BV é realizada de acordo as leis e regulamentos luxemburgueses sobre prospectos e encontra-se sujeita à supervisão da CSSF enquanto autoridade competente para matérias sobre prospectos; c) A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), autoridade de supervisão em Portugal, encarregue da supervisão comportamental da Entidade Comercializadora e da supervisão da comercialização das <i>Notes</i> .
Agente de Cálculo	Morgan Stanley & Co. International plc, com sede em 20 Bank Street, Canary Wharf, Londres E14 4AD.
Entidade Responsável pela elaboração do IFI	Banco BPI, S.A..
Reclamações:	O Investidor poderá apresentar reclamações ao cuidado do Banco BPI, Direcção de Organização e Qualidade - Gestão de Reclamações, Apartado 2231, 1106-805 Lisboa ou via formulário para o efeito disponibilizado no <i>site</i> www.bancobpi.pt . O Investidor poderá ainda apresentar reclamações junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários através do <i>site</i> www.cmvm.pt ou através da linha verde 800205339.

Regime Fiscal	<p><i>1. Pagamento de Juros a Pessoas Singulares Residentes em Portugal</i></p> <p>Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, com opção pelo respectivo englobamento na matéria colectável do sujeito passivo de IRS, desde que obtidos fora do âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais. Sendo realizada a opção pelo englobamento, o imposto retido na fonte assume a natureza de imposto por conta do imposto devido a final, sendo o rendimento colectável tributado à taxa que resultar da aplicação da tabela prevista no artigo 68.º do Código de IRS (acrescido de uma taxa de solidariedade e sobretaxa de IRS).</p> <p><i>2. Pagamento de Juros a Pessoas Coletivas Residentes em Portugal</i></p> <p>Os juros obtidos não se encontram sujeitos a retenção na fonte, em sede de IRC, devendo, no entanto, ser considerados no âmbito do resultado tributável e sujeitos a tributação à taxa geral de IRC, acrescida de derrama municipal e derrama estadual, caso aplicável.</p> <p><i>3. Pagamento de Juros a Pessoas Singulares ou Coletivas Não-Residentes em Portugal</i></p> <p>Os juros obtidos não se encontram sujeitos a tributação em Portugal, em sede de IRS ou IRC (consoante aplicável), por força das regras fiscais de incidência territorial (não conexão com o território português).</p> <p><i>4. Mais-Valias e Menos-Valias obtidas por Pessoas Singulares Residentes em Portugal</i></p> <p>O saldo anual de mais-valias e menos-valias mobiliárias, quando seja positivo, está sujeito a tributação a uma taxa especial de 28%, com opção pelo respectivo englobamento na matéria colectável do sujeito passivo de IRS.</p> <p><i>5. Mais-Valias e Menos-Valias obtidas por Pessoas Coletivas Residentes em Portugal</i></p> <p>As mais-valias e menos-valias realizadas num dado exercício fiscal devem ser consideradas no âmbito do resultado tributável e sujeitas a tributação à taxa geral de IRC, acrescida de derrama municipal e derrama estadual, caso aplicável.</p> <p><i>6. Mais-Valias e Menos-Valias obtidas por Pessoas Singulares ou Coletivas Não-Residentes em Portugal</i></p> <p>As mais-valias e menos-valias realizadas num dado exercício fiscal não se encontram sujeitas a tributação em Portugal, em sede de IRS ou IRC (consoante aplicável), por força das regras fiscais de incidência territorial (ausência de conexão com o território português).</p> <p><i>Este ponto resume a actual fiscalidade a qual poderá ser alterada. Não dispensa consulta da legislação aplicável.</i></p>
Elaboração do IFI e actualidade da informação	Data de Elaboração: 9 de Junho de 2016. Data de Actualização: [Não aplicável].
Documentação e locais de consulta	A documentação relevante para esta emissão é a seguinte: 1. O Prospecto relativo à oferta das <i>Notes</i> datado de 15 de dezembro de 2015, a primeira adenda ao Prospecto é datada de 12 de abril de 2016 e a segunda adenda ao Prospecto é datada de 27 de maio de 2016; 2. O respectivo Sumário do Prospecto traduzido para português; 3. As Condições Finais da oferta datadas de 8 de Junho de 2016. O presente documento informativo encontra-se disponível em www.cmvm.pt . Os documentos referidos no parágrafo anterior podem ser solicitados ao Banco BPI, S.A. (a Entidade Comercializadora) e encontram-se publicados em www.bancobpi.pt .

Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição deste Produto Financeiro Complexo.
(a manuscreever pelo cliente)

Data: ___/___/2016

Hora: __ h __ m

Assinatura do Cliente: